

GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5034 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 30 de Janeiro de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2020

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE ANGICAL, BAIANÓPOLIS, BARREIRAS, BREJOLÂNDIA, BROTAS DE MACAÚBAS, CATOLÂNDIA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, IBOTIRAMA, MANSIDÃO, MORPORÁ, MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO, PARATINGA, RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO, TABOCAS DO BREJO VELHO E WANDERLEY.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO BARREIRAS E IBOTIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.177.475/0001-07, com sede na Rua Luis Porto Pedroso, nº 167 Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47.808-027 - Barreiras- Bahia, neste ato representado, por seu Presidente, Sr. Prefeito, GILVAN PIMENTEL ATAIDE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.362.121-20, o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RUI COSTA, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400 Centro Administrativo da Bahia Salvador - Bahia, representada neste ato, por seu Secretário Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de ANGICAL- CNPJ-13.654.421/0001-88, representado pelo Prefeito, GILSON BEZERRA DE SOUZA CPF/MF 214.764.111-15, BAIANÓPOLIS - CNPJ 13.654.413/0001-31, representado pela Prefeita, JANDIRA SOARES SILVA XAVIER- CPF/MF 600.529.455-53, BARREIRAS- CNPJ-13.654.40/50001-95, representado pelo Prefeito JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, CPF/MF 176.219.505-44, BREJOLÂNDIA - CNPJ-13.654.439/0001-80, representado pela Prefeito, GILMAR RIBEIRO DA SILVA - CPF/MF 577.995.985-49, BROTAS DE MACAUBAS - CNPJ 13.797.600/0001-74, representado pelo Prefeito, LITERCILIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF/MF-504.043.345-04, CATOLÂNDIA, CNPJ - 13.654.44/0001-26, representado pelo Prefeito - GILVAN PIMENTEL ATAIDE - CPF/MF-467.362.121-20, COTEGIPE- CNPJ - 13.654.892/0001-96, representado pela Prefeita, MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES - CPF/MF 937.622.835-91, CRISTÓPOLIS- CNPJ- 13.655.089/0001-76, representado pelo Prefeito, GILSON NASCIMENTO DE SOUZA- CPF/MF- 490.670.795-53, FORMOSA DO RIO PRETO- CNPJ- 13.654.454/0001-28, representado pelo Prefeito, TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO CPF/MF-552.021.525-15, IBOTIRAMA- CNPJ-13.798.152/0001-23, representado pelo Prefeito, CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - CPF/MF- 001.907.016-28, LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNPJ - 42.144.190/0001.05, representado pelo Prefeito OZIEL ALVES DE OLIVEIRA CPF/MF 502.801.809-00; MANSIDÃO CNPJ-

ATOS OFICIAIS

13.348.529/0001-42, representado pelo Prefeito, **NEY BORGES DE OLIVEIRA** -CPF/MF- 501.275.275-91, **MORPARÁ**-CNPJ-13.798.574/0001-07, representado pela Prefeita, **SIRLEY NOVAES BARRETO** - CPF/MF-004.795.715-89, **MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO**- CNPJ- 16.440.778/0001-51, representado pelo Prefeito, **MÁRCIO CESARE RODRIGUES MARIANO** - CPF/MF 570.106.335-68, **PARATINGA**- CNPJ-14.105.225/0001-17, representado pelo Prefeito, **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** - CPF/MF- 950.818.605-49, **RIACHÃO DAS NEVES** - CNPJ- 14.100.747/0001-26, representado pelo Prefeito, **MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO**-CPF/MF-698.270.875-68, **SANTA RITA DE CASSIA**- CNPJ-13.880.711/0001-40, representado pelo Prefeito, **ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL** CPF/MF 071.900.345-87; **SÃO DESIDÉRIO** - CNPJ- 13.655.436.0001-60, representado pelo Prefeito, **JOSE CARLOS DE CARVALHO** - CPF/MF - 687.312.805-87; **TABOCAS DO BREJO VELHO** - 13.655.659.0001-28, representado pelo Prefeito, **HUMBERTO PEREIRA DA SILVA** - CPF/MF - 489.999.111-87, **WANDERLEY**- CNPJ - 13.348.479/0001-01, representado pela Prefeita, **FERNANDA SILVA SA TELES** - CPF/MF- 804.163.575-04, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2020, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE incluindo neste as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, para o funcionamento **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO BARREIRAS E IBOTIRAMA**, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO BARREIRAS E IBOTIRAMA** no exercício de 2020, estão fixados em R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete

ATOS OFICIAIS

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consorcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/00

CLAUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consorcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar nº 116/2003

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007

CLAUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do Consórcio de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Municípios mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S/A

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretirável, a debitar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subseqüentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o BANCO DO BRASIL S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os MUNICÍPIOS se obrigam a aditar o presente instrumento, atribuindo a nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto - Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas

A collection of handwritten signatures and stamps in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are written in various styles, some appearing to be initials or full names. There are also some circular stamps or marks interspersed among the signatures.

ATOS OFICIAIS

substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DEBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Sétimo - O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Parágrafo Segundo - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

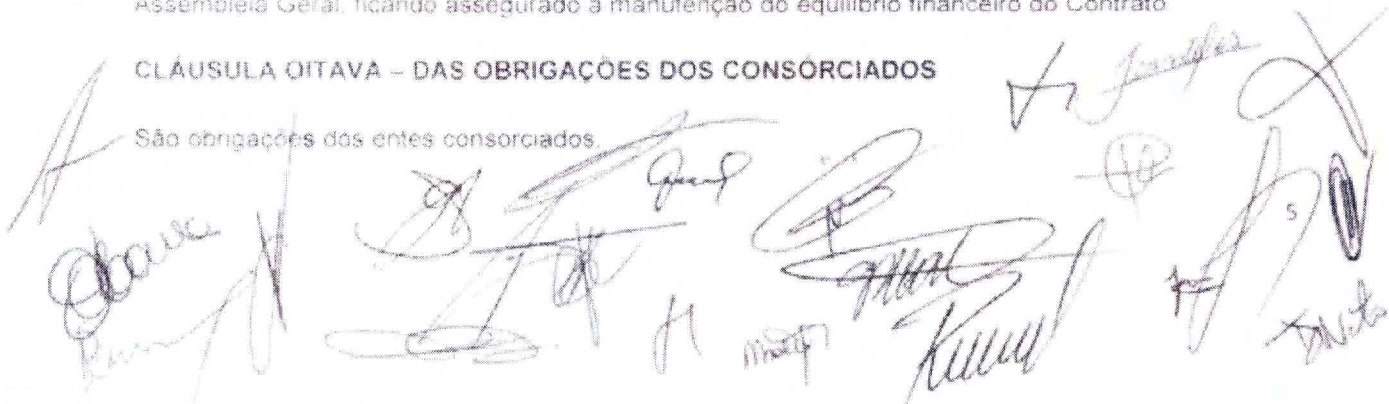
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS


São obrigações dos entes consorciados.


A collection of approximately ten handwritten signatures in black ink, arranged in a horizontal line across the bottom of the page. The signatures vary in style and legibility, representing the various municipalities or entities that are part of the consortium.

ATOS OFICIAIS

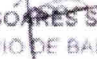
Barreiras - BA, 17 de dezembro de 2019

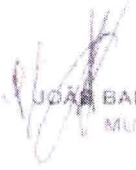

Governador


Secretário da Saúde do Estado da Bahia



Presidente do Consórcio Público Interfederativo
De Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama

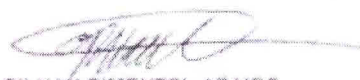

GILSON BÉZERRA DE SOUZA
MUNICÍPIO DE ANGICAL



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
MUNICÍPIO DE BARREIRAS



GILMAR RIBEIRO DA SILVA
MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA



LITERCILIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
MUNICÍPIO DE BROTÁS DE MACAÚBAS


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA

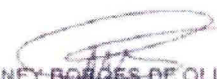

MARCIA DA SILVA SA TELES
MUNICÍPIO DE COTEGIPE


GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS

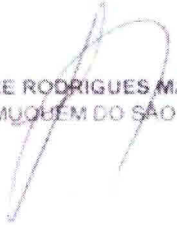

TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO


CLAUDIR TERENCE L. L. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE LOIS EDUARDO MAGALHÃES


NEY BORGES DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE MANSIDÃO


SIRLEY NOVAES BARRETO
MUNICÍPIO DE MORPARÁ


MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO
MUNICÍPIO DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

ATOS OFICIAIS

ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DA REGIÃO DE SAÚDE DE BARREIRAS & IBOTIRAMA EXERCÍCIO 2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2019	60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA & SEDE				CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	PER CAPITA DO CONSÓRCIO
		TOTAL RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO		
1 ANGICAL	13.977	13.126,50	716,55	13.843,04	166.116,50		
2 BAIANÓPOLIS	13.877	13.032,58	711,42	13.744,00	164.928,00		
3 BARREIRAS	155.439	145.980,50	7.988,74	153.949,24	1.847.390,90		
4 BREJOLÂNDIA	10.557	9.514,50	541,22	10.055,72	125.469,84		
5 BROTAS DE MACAUBAS	10.231	9.508,44	524,50	10.032,94	121.595,33		
6 CATOLÂNDIA	3.577	3.359,34	183,38	3.542,72	42.512,61		
7 COTEGIPE	13.782	12.943,36	706,55	13.649,91	163.798,93		
8 CRISTÓPOLIS	13.910	13.063,57	713,11	13.776,68	165.320,21		
9 FORMOSA DO RIO PRETO	25.591	24.033,78	1.311,95	25.345,73	304.148,77		
10 IBOTIRAMA	26.927	25.288,49	1.380,44	26.668,93	320.027,11		
11 LUIS EDUARDO MAGALHÃES	87.519	82.193,45	4.488,75	86.682,20	1.040.162,40	0,99	
12 MANSIDÃO	13.543	12.812,82	699,42	13.512,24	162.146,91		
13 MORPARÁ	8.519	8.000,62	436,74	8.437,35	101.248,23		
14 MUQUEM DE SÃO FRANCISCO	11.348	10.657,47	581,77	11.239,24	134.870,86		
15 PARATINGA	32.000	30.052,79	1.640,51	31.693,31	380.319,67		
16 RIACHÃO DAS NEVES	22.339	20.979,67	1.145,23	22.124,90	265.498,78		
17 SANTA RITA DE CÁSSIA	28.338	26.613,63	1.452,76	28.066,40	336.795,84		
18 SÃO DESIDÉRIO	33.742	31.688,79	1.728,82	33.418,61	401.023,32		
19 TABOCCAS DO BREJO VELHO	12.518	11.756,28	641,75	12.398,02	148.776,30		
20 WANDERLEY	12.238	11.493,32	627,39	12.120,71	145.448,50		
TOTAL	550.072	516.600,00	28.200,00	544.800,00	6.537.600,00		

FONTE	RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE BARREIRAS & IBOTIRAMA			TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO ANUAL
	RATEIO MENSAL POLICLÍNICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLÍNICA + SEDE RATEIO MENSAL	
Tesouro Estadual (40%)	344.400,00	18.800,00	363.200,00	4.358.400,00
Tesouro Municipal (60%)	516.600,00	28.200,00	544.800,00	6.537.600,00
TOTAL	861.000,00	47.000,00	908.000,00	10.896.000,00

[Handwritten signatures and notes in the right margin, including names like 'Raimundo' and 'João' and various scribbles.]

ATOS OFICIAIS

ANEXO II - QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA DE RATEIO - QDO 2020 POR ENTE CONSORCIADO

Participação de cada ente consorciado com base no Contrato de Rateio para AÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

ESTADO	3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	XXXX	Valor Mensal da Despesa	Valor Anual da Despesa
TOTAL QDO ESTADUAIS	R\$ 11.959,50	R\$ 8.840,50	R\$ 0,00		R\$ 10.800,00	R\$ 225.000,00
MUNICÍPIO	3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	XXXX	Valor Mensal da Despesa	Valor Anual da Despesa
1 ALEGRE	R\$ 453,83	R\$ 260,77			R\$ 715,25	R\$ 6.985,54
2 BARRA NEGRAS	R\$ 453,56	R\$ 258,81			R\$ 711,42	R\$ 6.937,32
3 BARREIRAS	R\$ 5.069,26	R\$ 2.808,48			R\$ 7.865,74	R\$ 78.624,86
4 BREJO LAHIA	R\$ 341,29	R\$ 190,92			R\$ 541,22	R\$ 5.494,58
5 BROTAS DE MACAUBAS	R\$ 333,66	R\$ 190,84			R\$ 524,50	R\$ 5.244,00
6 COTOÁNDIA	R\$ 119,66	R\$ 66,70			R\$ 183,38	R\$ 2.200,54
7 COTEJUBE	R\$ 449,47	R\$ 257,68			R\$ 706,56	R\$ 6.478,56
8 CRISTÓPOLIS	R\$ 453,64	R\$ 259,47			R\$ 713,11	R\$ 6.937,32
9 FORMOSA DO RIO PRETO	R\$ 634,50	R\$ 477,36			R\$ 1.111,96	R\$ 10.743,36
10 IBOTIRAMA	R\$ 878,16	R\$ 532,28			R\$ 1.380,44	R\$ 13.565,28
11 LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R\$ 2.854,22	R\$ 1.532,53			R\$ 4.386,75	R\$ 43.941,01
12 MANSIDÃO	R\$ 444,93	R\$ 254,59			R\$ 699,42	R\$ 6.841,97
13 MORPARÁ	R\$ 277,80	R\$ 156,91			R\$ 436,74	R\$ 4.240,82
14 NOGUEIRA DE SÃO FRANCISCO	R\$ 370,69	R\$ 211,58			R\$ 581,77	R\$ 5.681,20
15 PARATINGA	R\$ 1.643,60	R\$ 596,91			R\$ 1.640,51	R\$ 16.066,16
16 RIACHÃO DAS NEVES	R\$ 328,50	R\$ 416,70			R\$ 1.145,23	R\$ 11.242,76
17 SANTA RITA DE CÁSSIA	R\$ 924,17	R\$ 528,60			R\$ 1.452,78	R\$ 14.233,92
18 SÃO DESIDÉRIO	R\$ 1.190,41	R\$ 629,41			R\$ 1.729,82	R\$ 17.157,82
19 TABOAS DO BREJO VELHO	R\$ 408,24	R\$ 232,50			R\$ 541,75	R\$ 5.300,96
20 WANDERLEY	R\$ 380,11	R\$ 226,28			R\$ 627,39	R\$ 6.138,72
TOTAL QDO MUNICIPAL	R\$ 17.939,25	R\$ 10.260,75	R\$ 0,00		R\$ 28.200,00	R\$ 338.400,00
TOTAL GERAL QDO	R\$ 29.898,75	R\$ 17.101,25	R\$ 0,00		R\$ 47.000,00	R\$ 564.000,00

ANEXO II - QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA DE RATEIO - QDO 2020 POR ENTE CONSORCIADO

Função	Descrição da Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Tesouro Estadual 46%	Tesouro Municipal 60%	Valor Mensal por Categoria da Despesa	Valor Anual por Categoria da Despesa
10 - Saúde	Pessoal e Encargos Sociais	3.1.71.70	R\$ 11.550,50	R\$ 17.939,25	R\$ 28.998,75	R\$ 358.785,00
	Despesas de Capital	3.3.71.70	R\$ 6.840,50	R\$ 10.260,75	R\$ 17.101,25	R\$ 205.215,00
	Despesas de Investimento	4.4.71.70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Manutenção da SEDE			R\$ 18.600,00	R\$ 28.200,00	R\$ 47.000,00	R\$ 564.000,00

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature: João)

(Handwritten signature: Paulo)

(Handwritten signature: Fernando)

(Handwritten signature: Marcelo)

ATOS OFICIAIS

ANEXO III - QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA DE RATEIO - QOD 2020 POR ENTE CONSORCIADO

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA						
Participação de cada ente Consorciado com base no Contrato de Rateio para Manutenção da POLICLINICA						
ESTADO	3.3.71.70	4.4.71.70	XXXX	Valor Mensal da Despesa	Valor Anual da Despesa	Valor Mensal da Despesa
TOTAL QOD ESTADUAL	R\$ 221.850,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.400,00	R\$ 4.132.000,00	
MUNICIPIO	3.3.71.70	4.4.71.70	XXXX	Valor Mensal da Despesa	Valor Anual da Despesa	
1 ANGICAL	R\$ 8.455,64			R\$ 13.128,50	R\$ 157.542,00	
2 BAIANÓPOLES	R\$ 8.335,14			R\$ 12.932,58	R\$ 155.190,96	
3 BARREIRAS	R\$ 9.035,64			R\$ 14.580,50	R\$ 174.966,00	
4 BIREJOLÂNDIA	R\$ 8.326,65			R\$ 9.914,60	R\$ 118.975,20	
5 BROTAS DE MACAUBAS	R\$ 6.169,43			R\$ 9.608,44	R\$ 115.301,30	
6 CATOLÂNDIA	R\$ 2.163,07			R\$ 3.359,34	R\$ 40.312,00	
7 COLEGIPE	R\$ 8.337,67			R\$ 12.943,36	R\$ 155.320,32	
8 CRISTÓPOLIS	R\$ 8.415,11			R\$ 13.063,67	R\$ 156.762,80	
9 FORMOSA DO RIO PRETO	R\$ 15.481,74			R\$ 24.032,16	R\$ 288.405,59	
10 IBOTIRAMA	R\$ 16.205,08			R\$ 25.288,49	R\$ 303.461,63	
11 LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R\$ 12.946,20			R\$ 32.193,45	R\$ 386.321,40	
12 MANSIDÃO	R\$ 8.253,58			R\$ 12.812,82	R\$ 153.753,85	
13 MORPARÁ	R\$ 5.153,72			R\$ 8.000,62	R\$ 96.007,40	
14 NAJUEM DE SÃO FRANCISCO	R\$ 6.865,16			R\$ 10.637,47	R\$ 127.649,68	
15 PARATINGA	R\$ 19.358,96			R\$ 30.052,79	R\$ 360.633,52	
16 RIACHÃO DAS NEVES	R\$ 13.514,38			R\$ 20.979,67	R\$ 251.756,00	
17 SANTA RITA DE CASSIA	R\$ 17.140,04			R\$ 26.613,63	R\$ 319.363,52	
18 SÃO DE SIDERIO	R\$ 20.412,83			R\$ 31.588,79	R\$ 380.265,50	
19 TABOAS DO BREJO VELHO	R\$ 7.672,99			R\$ 11.766,28	R\$ 141.075,32	
20 WANDELEY	R\$ 7.403,60			R\$ 11.403,32	R\$ 137.919,78	
TOTAL QOD MUNICIPAL	R\$ 332.776,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516.600,00	R\$ 6.199.200,00	
TOTAL GERAL QOD	R\$ 554.626,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 861.000,00	R\$ 10.332.000,00	

ANEXO III - QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA DE RATEIO - QOD 2020 POR ENTE CONSORCIADO

Função	Descrição da Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Tesouro Estadual 40%	Tesouro Municipal 60%	Valor Mensal por Categoria da Despesa	Valor Anual por Categoria da Despesa
10 - Saúde	Pessoal e Encargos Sociais	3.1.71.70	R\$ 221.850,66	R\$ 332.776,02	R\$ 554.626,70	R\$ 6.655.520,40
		3.3.71.70	R\$ 122.549,32	R\$ 183.623,96	R\$ 306.173,30	R\$ 3.676.479,60
	Despesas de Custeio	4.4.71.70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas de Investimento						
Total Manutenção da Policlínica			R\$ 344.400,00	R\$ 516.600,00	R\$ 861.000,00	R\$ 10.332.000,00